



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2024/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

## LEI MUNICIPAL Nº 3.731, DE 14 MAIO DE 2024.

*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para extração de cascalho em áreas particulares e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica autorizada a extração de cascalho em áreas particulares com a finalidade de utilização do cascalho para obras, estradas e ruas municipais, atendendo às necessidades de interesse público no que se refere à trafegabilidade e ao escoamento da produção agrícola do Município de Nonoai.

**Parágrafo Único.** O Município fica responsável pelo Licenciamento Ambiental da área a ser explorada para extração de cascalho a fim de atender o interesse público, salvo em caso em que a cascalheira já possua licença junto aos órgãos competentes.

**I** – A cedência da área ao Município, para extração de lavra, não implicará no pagamento de qualquer valor a título de contraprestação.

**II** – Fica sob a responsabilidade integral do Município a recomposição da área degradada pela extração do cascalho, com a replantação de vegetação nativa, com base na Lei.

**Art. 2º.** Fica o Município de Nonoai autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso, na qualidade de Cessionário, de área particular destinada a extração/exploração de cascalheiras, a fim de atender às demandas de interesse público.

**Art. 3º.** A Secretaria de Obras e Viação manterá o controle de extração do cascalho no período em que os maquinários estiverem na cascalheira, ficando permitido o uso de máquinas da frota do Município e terceirizadas para efetivar a retirada, carregamento e transporte de cascalhos, bem como todos os demais serviços a fim de dar cumprimento à finalidade da presente Lei.



PREFEITURA

# NONOAI

GESTÃO 2023/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
14 DE MAIO DE 2024.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL